



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.797, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Assis, para os fins que especifica".

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Assis, tendo como objeto sua participação no custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de Paraguaçu Paulista em 18 de junho de 2010, pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 1º O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2º As ações gerenciadas pela Prefeitura do Município de Assis, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e do Núcleo de Ensino e Pesquisa.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º Assinado o Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

Art. 3º A vigência do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei expirará em 31 de dezembro de 2012 e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de dezembro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 2 de 15

MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, inscrita no CNPJ nº 44.547.305/001-93, situada na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ediney Taveira Queiroz, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.779.537 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 362.887.564-49, daqui por diante denominada de **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, e de outro, a Prefeitura Municipal de Assis, com sede na Avenida Rui Barbosa 926 Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.1799410001-35, neste ato representada pelo Prefeito Ézio Spera, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5.637.165-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 299.654.389-00, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE ASSIS**, tem entre si, justo e avençados, o presente **CONVÊNIO**, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, na Lei Municipal nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011, e na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN nº. 124.952-0/9-00, impetrada pela Prefeitura de Assis e julgada procedente pelo TJESP, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ASSIS**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Região composta pelos municípios de Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Tarumã, Palmital, Platina, Ibirarema, Lutécia, Pedrinhas Paulista, Paraguaçu Paulista, Maracá e Florínea, daqui para frente denominada de **REGIÃO**.

§ 1º - Aos recursos transferidos pela **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, serão acrescidos pela **PREFEITURA DE ASSIS** recursos próprios oriundos de seu Tesouro Municipal, recursos transferidos pelos demais municípios integrantes da **REGIÃO**, assim como a contrapartida do Ministério da Saúde, cujo aporte será efetuado na modalidade fundo a fundo.

§ 2º - O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, Anexo I deste Convênio.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho do Programa "SAMU 192 Regional", em decorrência de decisão pactuada entre os gestores de saúde dos municípios da região da área de cobertura, a nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre os partícipes.

CLÁUSULA 2ª - O presente Convênio tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar na **REGIÃO**, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fis. 3 de 15

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 3ª - A **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA** transferirá à **PREFEITURA DE ASSIS** durante a vigência deste convênio o montante de R\$ 33.198,24 (trinta e três mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) em parcelas mensais conforme estabelece o Cronograma de Desembolso incluso no Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 1º A participação da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como a dos demais municípios da **REGIÃO**, será proporcional a população absoluta obtida anualmente através de dados censitários ou de das estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Anexo I.

§ 2º A hipótese da saída ou desistência de algum dos municípios partícipes do financiamento do custeio do Programa SAMU 192 Regional acarretará a formalização de nova composição financeira entre os municípios restantes, atendendo a proporcionalidade prevista no parágrafo 1º desta Cláusula.

§ 3º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes rubricas orçamentárias: 2.10.01 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.122.0021.2.112.0000 (Suporte Administrativo) - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 4º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas ocorrerão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª - As transferências financeiras da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA** para a **PREFEITURA DE ASSIS** deverão ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - Os efeitos financeiros deste Convênio tem efeito a partir da competência dezembro de 2011.

CLÁUSULA 6ª - Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como os provenientes dos demais municípios da **REGIÃO** e aqueles repassados pelo Ministério da Saúde, deverão ser movimentados pela **PREFEITURA DE ASSIS** em conta bancária específica para este fim.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª - Compete à **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**:

1. Efetuar as transferências de recursos financeiros observando os prazos estipulados pelas Cláusulas 4ª e 5ª deste Convênio.
2. Submeter as operações das Unidades de Suporte Básico de Vida sob seu gerenciamento à Central de Regulação do Sistema Regional SAMU 192, nos termos estabelecidos pela Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.
3. Manter em pleno funcionamento as Ambulâncias de Suporte Básico, estando segurados seus equipamentos e cascos, equipadas conforme lista de checagem diária, e com equipes capacitadas compostas além dos motoristas capacitados para o Atendimento Pré-hospitalar com CNH tipo D e habilitação para Condução de Veículo em Situação de Emergência e Cursos na Área de APH e Suporte Básico de Vida, os seguintes profissionais: nas Ambulâncias de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 4 de 15

Suporte Básico de Vida, Técnico de Enfermagem devidamente inscrito no COREN/SP capacitado para o atendimento Pré-Hospitalar, e, no caso da Ambulância de Suporte Avançado de Vida profissionais médico e enfermeiro, devidamente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais no Estado de São Paulo.

4. Disponibilizar e manter uma Base Descentralizada do Sistema Regional do SAMU 192, conforme (Portaria MS/GM nº. 2.970, 08 de dezembro de 2008).

5. Submeter a Base Descentralizada à supervisão da Central de Regulação do Sistema Regional do SAMU 192.

CLÁUSULA 8ª - Compete à PREFEITURA DE ASSIS:

1. Aplicar os recursos transferidos pela **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como os provenientes dos demais municípios partícipes do programa, no atendimento aos objetivos e metas constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

2. Encaminhar à **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro, relatório das atividades do Sistema Regional do SAMU 192, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados no período.

3. Disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, quando formalmente requeridas.

4. Realizar a supervisão técnica da equipe da base descentralizada da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como das equipes dos demais municípios integrantes da **REGIÃO**.

5. Garantir a Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SP e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/SP, de todos os recursos humanos envolvidos na assistência direta ao paciente.

6. Através das Coordenações Geral, Médica e de Enfermagem Sistema Regional do SAMU 192, a realização de avaliação Técnica periódica dos recursos humanos que compõem a base descentralizada da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como dos demais municípios integrantes da **REGIÃO** do SAMU 192, seguida da emissão de relatório de avaliação a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde.

7. Requerer o remanejamento de recursos humanos ao Gestor Municipal de Saúde de Paraguaçu Paulista quando através da avaliação técnica citada no item anterior for constatado o comprometimento da qualidade da assistência.

CLÁUSULA 9ª - Compete às Prefeituras de Assis, Paraguaçu Paulista e dos demais municípios da REGIÃO:

1. Manter auxílio mútuo no que concerne ao objeto deste convênio, provendo momentaneamente ao eventual solicitante os recursos de suas bases descentralizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 5 de 15

2. Caso na cessão prevista no item anterior o cedente for onerado com gastos, caberá ao solicitante efetuar a respectiva compensação no prazo de 30 dias, da forma como acordarem as partes.

3. Na situação descrita no item 1 desta cláusula, o solicitante deverá encaminhar relatório à Central de Regulação do Sistema no prazo de 10 dias.

4. Dispor de ambulâncias de simples remoção para atendimento de demandas vinculadas a casos eletivos pré-agendados e de pequenas urgências de transporte simples, precedidas de triagem efetuada pelo médico regulador da Central de Regulação Regional do SAMU 192.

PARÁGRAFO ÚNICO – A compensação financeira prevista no Item 2 desta cláusula não se aplica à assistência prestada pelas unidades de Suporte Avançado de Vida sob responsabilidade dos municípios de Assis e de Paraguaçu Paulista.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA 10 – O presente Convênio será Avaliado e Acompanhado pelos Gestores Municipais de Saúde de Paraguaçu Paulista e de Assis, subsidiados pelo relatório e prestação de contas quadrimestrais previstos no Item 02 da Cláusula 8ª deste convênio.

§ 1º - O relatório quadrimestral de avaliação deverá balizar-se pelas disposições estabelecidas pelo Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 2º - Se houver consenso entre a PREFEITURA DE ASSIS, a PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA e os demais municípios que integram o Sistema Regional do SAMU 192, poderá ser composta comissão de avaliação composta por representantes de todos os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 11 - A PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 15 do mês subsequente ao de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

CLÁUSULA 12 - O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011, podendo ser denunciado a qualquer momento no caso de descumprimento de suas obrigações por alguma das partes, ou pela superveniência de norma técnica ou normativa que o torne inexecutável.

Parágrafo Único - Sua vigência será prorrogada automática e sucessivamente por igual período, enquanto houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA 13 - O - Este Convênio poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª e no parágrafo 2º da Cláusula 3ª, ou por simples apostilamento nas demais hipóteses.

DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 6 de 15

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Assis para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

Paraguaçu Paulista - SP, ____ de ____ de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

ÉZIO SPERA
Prefeito do Município de Assis

Testemunhas:

Nome:
RG. nº

Nome:
RG. nº

Nome:
RG. nº

Nome:
RG. nº



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 7 de 15

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ASSIS**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar, além de:

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica, utilizando número exclusivo e gratuito 192;
- Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os munícipes;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS e INDICADORES DE RESULTADO

2.1 - Acompanhamento de Dados e Geração de Informações em Saúde

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Reorganizar fluxo dos atendimentos de urgência em 100 % das unidades da Rede de Atenção Básica à Saúde	Relatório de atendimentos de acordo com Protocolo de Atendimento na Atenção Básica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 8 de 15

Garantir a regulação médica de 100 % dos casos de emergência atendidos pelos técnicos da Central de Regulação	Relatório de Solicitações recebidas pelo telefone 192
Monitoramento de dados e informações de saúde	Relatório Técnico Mensal / matriz de fechamento de indicadores e produção
Implantar instrumento de coleta de dados das atividades profissionais individuais	Relatório Técnico Mensal / matriz de fechamento de atividades e produção individual
Avaliar 10% dos prontuários	Atas das reuniões da comissão / matriz de dados analisados da Comissão de Revisão de Prontuários
Avaliar 100% dos óbitos	Atas das reuniões da comissão / matriz de dados analisados da Comissão de Revisão de Óbitos

2.2 - Garantia da Implementação de Atos Normativos

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Implantação de protocolos clínicos (médico)	Cópia dos protocolos / Relatório mensal de intercorrência de atendimentos
Implantação de protocolos clínicos (enfermagem)	Cópia dos protocolos / Relatório mensal de intercorrência de atendimentos

2.3 - Gestão dos Serviços

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Implantação de rotinas de gerenciamento	Cópia do Protocolo de Normas e rotinas/ Relatório mensal de intercorrências de atendimento
Realizar mensalmente Pesquisa de Satisfação do Cliente	Relatório mensal do fechamento da pesquisa
Implantar ações de Educação permanente	Atas das reuniões de capacitações das equipes / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão de Suprimentos,	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão Ética Médica,	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão Ética Enfermagem.	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão

2.4 - Gerenciamento da Equipe

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Disponibilizar 01 Médicos Regulador, 01 Médico Intervencionista USA Assis, 01 Coordenador Médico, 01 Coordenador de Enfermagem e 01 Coordenador Geral	Planilha com escala nominal diária
Disponibilizar 02 Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, 01 Radio Operador na Central de Regulação no período diurno e 1 TARM e 1 RO para o período noturno.	Planilha com escala nominal diária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 F/ls. 9 de 15

2.5 - Assistência

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Tempo médio de resposta do deslocamento da equipe da base até a chegada da equipe no local da ocorrência de 10 minutos.	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio decorrido no local da ocorrência de 9 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio de transporte até a unidade de referência de 10 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica de atendimento e a entrada do paciente no serviço hospitalar de referência de 20 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Indicadores de adequação da regulação (% de saídas de veículos de Suporte Avançado após avaliação realizada pela equipe de Suporte Básico).	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Taxas de mortalidade evitável e mortalidade geral no ambiente de atenção pré-hospitalar, com avaliação do desempenho segundo padrões de sobrevida e taxa de sequelas e seguimento no ambiente hospitalar.	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Mortalidade hospitalar imediata dos pacientes transportados (24 horas).	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Casuística de atendimento de urgência por causa clínica e as relacionadas às causas externas, considerando localização das ocorrências e suas causalidades, idade, sexo, ocupação, condição gestante e não gestante."	Relatório / consolidado da produção mensal

2.6 - Atenção ao Atendimento

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares, material de divulgação e material administrativo, alimentação e uniformes	Lista de itens padronizados / compra mensal

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Como a assistência pré-hospitalar às urgências objeto do convênio, através da manutenção do Sistema Regional do SAMU 192, possui caráter continuado, não há como estabelecer etapas ou fases de execução para o cumprimento do objeto.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, ficam estabelecidos os seguintes valores:

Atividade Fomentada	Valor (Reais)
Custeio da Central de Regulação do SAMU 192	Conforme Anexo III
Custeio do Suporte Avançado de Vida	Conforme Anexo III
Total	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 10 de 15

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

Competência	Central de Regulação	Suporte Avançado Vida	Total
Dezembro de 2011	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Janeiro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Fevereiro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Março de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Abril de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Maior de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Junho de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Julho de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Agosto de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Setembro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Outubro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Novembro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Dezembro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Total	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 11 de 15

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192

1. Custeio Global do Sistema Regional até 31/12/2012

1.1 Ambulância de Suporte Avançada

MÉDICO SAMU	FUNC.	SALÁRIO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	24h sem	R\$ 6.664,00	R\$ 746,24	R\$ 120,00	R\$ 1.332,80	R\$ 7.370,56	R\$ 533,12	R\$ 676,40	R\$ 225,47	R\$ 81,17	R\$ 54,11	R\$ 10.433,31
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	7	R\$ 46.648,00	R\$ 5.223,68	R\$ 840,00	R\$ 9.329,60	R\$ 51.593,92	R\$ 3.731,84	R\$ 4.734,80	R\$ 1.578,27	R\$ 568,18	R\$ 378,78	R\$ 67.809,47
ENFERMEIRO	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	24X72	R\$ 2.300,00	R\$ 217,80	R\$ 120,00	R\$ 460,00	R\$ 2.662,20	R\$ 184,00	R\$ 240,00	R\$ 80,00	R\$ 28,80	R\$ 19,20	R\$ 3.432,00
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	4	R\$ 9.200,00	R\$ 871,20	R\$ 480,00	R\$ 1.840,00	R\$ 10.648,80	R\$ 736,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 115,20	R\$ 76,80	R\$ 13.728,00
MOTORISTA	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	12X36	R\$ 1.132,00	R\$ 112,68	R\$ 120,00	R\$ 113,20	R\$ 1.365,72	R\$ 90,56	R\$ 123,20	R\$ 41,07	R\$ 14,78	R\$ 9,86	R\$ 1.757,87
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	6	R\$ 6.792,00	R\$ 676,08	R\$ 720,00	R\$ 679,20	R\$ 8.194,32	R\$ 543,36	R\$ 739,20	R\$ 246,40	R\$ 88,70	R\$ 59,14	R\$ 10.547,20
TOTAL GERAL DO PROG. SAMU	17	R\$ 62.640,00	R\$ 6.770,96	R\$ 2.040,00	R\$ 11.848,80	R\$ 70.487,04	R\$ 5.011,20	R\$ 6.434,00	R\$ 2.144,67	R\$ 772,08	R\$ 514,72	R\$ 85.085,87

1.1.1 Taxa de Administração

UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	
CUSTEIO MENSAL	91.318,68
TAXA DE ADM 6%	5.479,12
CUSTO TOTAL	96.797,80

1.2 Núcleo de Ensino e Pesquisa

ENFERMEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 385,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.115,00	R\$ 280,00	R\$ 291,67	R\$ 97,22	R\$ 35,00	R\$ 23,33	R\$ 4.227,22
PEDAGOGO	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 165,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.335,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 41,67	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 1.611,67
TOTAL GERAL DO PROG. SAMU	2	R\$ 5.000,00	R\$ 550,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 4.450,00	R\$ 400,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 50,00	R\$ 33,33	R\$ 5.838,89



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 12 de 15

1.2.1 Taxa de Administração

NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA	
CUSTEIO MENSAL	6.038,89
TAXA DE ADM 6%	362,33
CUSTO TOTAL	6.401,22

1.3 Central de Regulação Médica

MÉDICO REGULADOR	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	plant 12h	R\$ 3.322,08	R\$ 378,63	R\$ 120,00	R\$ 332,21	R\$ 3.395,66	R\$ 265,77	R\$ 314,52	R\$ 104,84	R\$ 37,74	R\$ 25,16	R\$ 4.522,32
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	14	R\$ 46.509,12	R\$ 5.300,80	R\$ 1.680,00	R\$ 4.650,81	R\$ 47.539,23	R\$ 3.720,73	R\$ 4.403,34	R\$ 1.467,78	R\$ 528,40	R\$ 352,27	R\$ 63.312,54
COORDENADOR REGIONAL GERAL	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.382,00
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.382,00
COORDENADOR MÉDICO REGIONAL	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.382,00
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.382,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM REGIONAL	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 4.500,00	R\$ 508,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 4.111,80	R\$ 360,00	R\$ 385,00	R\$ 128,33	R\$ 46,20	R\$ 30,80	R\$ 5.570,33
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 508,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 4.111,80	R\$ 360,00	R\$ 385,00	R\$ 128,33	R\$ 46,20	R\$ 30,80	R\$ 5.570,33
COORDENADOR OPERACIONAL/ADM	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 1.250,00	R\$ 137,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.362,50	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 41,67	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 1.791,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 629,00	R\$ 62,39	R\$ 120,00	R\$ 125,80	R\$ 792,41	R\$ 50,32	R\$ 72,90	R\$ 24,30	R\$ 8,75	R\$ 5,83	R\$ 1.036,90
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	5	R\$ 3.145,00	R\$ 411,95	R\$ 600,00	R\$ 629,00	R\$ 3.962,05	R\$ 251,60	R\$ 364,50	R\$ 121,50	R\$ 43,74	R\$ 29,16	R\$ 5.184,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 985,00	R\$ 108,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 876,65	R\$ 78,80	R\$ 82,08	R\$ 27,36	R\$ 9,85	R\$ 6,57	R\$ 1.189,66
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	2	R\$ 1.970,00	R\$ 216,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.753,30	R\$ 157,60	R\$ 164,17	R\$ 54,72	R\$ 19,70	R\$ 13,13	R\$ 2.379,32
TELEFONISTA	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 905,00	R\$ 99,55	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ 986,45	R\$ 72,40	R\$ 90,50	R\$ 30,17	R\$ 10,86	R\$ 7,24	R\$ 1.297,17
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	7	R\$ 6.335,00	R\$ 696,85	R\$ -	R\$ 1.267,00	R\$ 6.905,15	R\$ 506,60	R\$ 633,50	R\$ 211,17	R\$ 76,02	R\$ 50,68	R\$ 9.080,17



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 13 de 15

OPERADOR DE FROTA	FUNC	BRUTO	INSS	ADC INSALUBRE	HORÁRI O NOTUR.	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal.	Provisã o de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 905,00	R\$ 99,55		R\$ 181,00	R\$ 986,45	R\$ 72,40	R\$ 90,50	R\$ 30,17	R\$ 10,86	R\$ 7,24	R\$ 1.297,17
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	5	R\$ 4.525,00	R\$ 497,75	R\$ -	R\$ 905,00	R\$ 4.932,25	R\$ 362,00	R\$ 452,50	R\$ 150,83	R\$ 54,30	R\$ 36,20	R\$ 6.485,83
TOTAL GERAL DO PROG. SAMU	37	R\$ 83.734,12	R\$ 8.501,15	R\$ 2.840,00	R\$ 7.481,91	R\$ 84.574,88	R\$ 6.088,73	R\$ 7.638,87	R\$ 2.613,22	R\$ 880,78	R\$ 627,17	R\$ 112.786,58

1.3.1 Taxa de Administração

CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA	
CUSTEIO MENSAL	112.513,64
TAXA DE ADM 6%	6.750,82
CUSTO TOTAL	119.264,46



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 14 de 15

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTEIO MENSAL DO SAMU 192

1. Despesas Administrativas/Operacionais

* Já incluídas na Planilha de Despesas

OUTRAS DESPESAS COM O PROJETO JÁ INCLuíDAS NA PLANILHA	CUSTO MENSAL
Combustível (litros/mês)	R\$ 2.000,00
Energia Elétrica	R\$ 800,00
Manutenção de Equipamentos	R\$ 800,00
Manutenção Veicular U.S.A.	R\$ 1.000,00
Materiais de higiene (mensal)	R\$ 600,00
Materiais gráficos e papelaria (mensal)	R\$ 600,00
Medicamentos e Insumos (mensal)	R\$ 1.500,00
Seguro (10 vezes)	R\$ 1.200,00
Telefonia	R\$ 2.000,00
Radio telefonia Locação	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 20.500,00

2. Quadro de Receita/Despesas/Rateio Total

Quadro Receita/Despesas/Rateio Total				R\$ 1,00
UNIDADES	RECEITA FEDERAL	RECEITA TOTAL	DESPESAS	RATEIO MUNICÍPIOS
Unidade Samu Avançada	27.500,00	27.500,00	97.609,75	70.109,75
Núcleo de Educação			6.401,22	6.401,22
Central de Regulação	30.000,00	30.000,00	140.063,32	110.063,32
TOTAL DAS UNIDADES	57.500,00	57.500,00	244.074,29	186.574,29

2.1 Valor per capita conforme Censo IBGE 2010.

R\$ 0,785



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.797, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 15 de 15

3. Custeio Mensal

REGIONAL DE ASSIS	POPULAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL R\$
Assis	95.144	74.710,56
Borá	805	632,12
Cândido Mota	29.884	23.466,01
Cruzália	2.274	1.785,63
Florínea	2.829	2.221,43
Ibirarema	6.725	5.280,72
Lutécia	2.714	2.131,13
Maracaí	13.332	10.468,78
Palmital	21.186	16.636,02
Paraguaçu Paulista	42.278	33.198,24
Pedrinhas Paulista	2.940	2.308,60
Platina	3.192	2.506,48
Tarumã	12.885	10.117,77
TOTAL	236.188	185.463,49

Fonte: IBGE 2010